

Tema em Discussão

**Desafios éticos, morais e legais nas demências.
Interdição e curatela:
Proteção ou violação de direitos?**



Aspectos clínicos das demências

Aspectos éticos, morais e legais nas demências

Reflexões sobre o Cuidado e uma Experiência Pessoal como Cuidador

Apresentação

Marília Viana Berzins

O envelhecimento é uma das maiores conquistas da humanidade. Não podemos perder esta perspectiva de conquista, de vitória e de celebração e de esforços coletivos da humanidade para aumentar longevidade na história. Junto com a celebração temos muitos desafios para serem superados. Um deles refere-se às pessoas idosas que precisam ser cuidadas. As pessoas estão sobrevivendo às idades elevadas.

Para Camarano (2010) o número das pessoas que não conseguirão manter a sua independência e autonomia tende a aumentar, o que implica um crescimento da demanda por cuidados. Projeções da Organização Mundial de Saúde (OMS) apontam para um incremento de aproximadamente 400% na demanda por cuidados de longa duração para a população idosa residente nos países em desenvolvimento. Estatísticas projetam que o número de idosos brasileiros que deverá necessitar de cuidados prolongados poderá crescer de 30% a 50% entre 2010 e 2020, dependendo de melhorias (ou não) nas condições de saúde e autonomia (Camarano e Kanso, 2010).

O Brasil não tem uma política efetiva de cuidados para as pessoas idosas e o ônus é ainda de responsabilidade da família, que cuida dos seus membros idosos fragilizados. Muitas vezes, cuida do jeito que dá por ausência ou insuficiência de uma rede de suporte e apoio às demandas e necessidades das pessoas que precisam de cuidados.

É no cenário das pessoas que precisam de cuidados que o Olhe – Observatório da Longevidade Humana e Envelhecimento – pautou na sua agenda a realização do workshop “*Desafios éticos, morais e legais nas demências. interdição e curatela proteção ou violação de direitos?*” realizado no dia 10 de setembro de 2014 no auditório do Sindicato dos Bancários em São Paulo. Interdição de pessoas idosas com demência é um instrumento jurídico que protege as pessoas idosas ou é um instrumento que retira a autonomia do idoso em decidir a sua vida e gestão dos seus recursos financeiros?.

A interdição judicial no Brasil diz respeito aos direitos humanos e à dignidade das pessoas. Ao promovermos o debate sobre a interdição em pessoas idosas partimos do princípio de defesa e promoção dos direitos humanos e objetivamos provocar a questão: quando a proteção transforma-se em violação. Quantas famílias, fundamentadas no discurso da proteção dos direitos dos seus idosos iniciam o processo de interdição para gerenciarem os seus bens e a proteção transforma-se em violação de direito?

A questão é importante por envolver pessoas que muito embora impedidas, parcial ou absolutamente, de exercerem pessoalmente os atos da vida civil, devem ter respeitadas os seus direitos e protegida a sua integridade física e mental.

É necessário lembrarmos que a idade por si mesma não é motivo de incapacidade, uma vez que não há uma ligação automática entre o aumento de anos a existência e a perda da capacidade cognitiva e decisória. Seria um contrassenso imaginarmos que somente pelo fato de vivermos mais já seria motivo para sermos interditados. Assim sendo, o envelhecimento não é motivo o suficiente para formalizar um pedido de interdição. Há a necessidade de comprovação de causa que tenha privado o idoso de seu necessário discernimento. Em caso contrário, a pessoa idosa é capaz para todos os atos da vida civil.

No Estatuto do Idoso fica evidenciado o objetivo de assegurar à pessoa idosa tratamento digno e reiterar todos os direitos fundamentais e não há nenhuma doutrina que justifique sua privação de direitos. Pelo contrário, o princípio que se do Estatuto do Idoso é assegurar à pessoa idosa é que ele é considerado plenamente capaz para todos os efeitos, tanto para gozar de seus direitos, como para exercê-los.

Convidamos três especialistas para debaterem o assunto no workshop: Sérgio Márcio Pacheco Paschoal, médico geriatra e Coordenador da área Técnica de Saúde da Pessoa Idosa da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo; Pérola Melissa Braga, advogada, Mestre em Gerontologia e docente na área do direito e gerontologia em São José dos Campos/SP e José Carlos Ferrigno, psicólogo, doutor em psicologia social e pesquisador na área da Gerontologia.

O Olhe espera, dessa forma, contribuir com a discussão de um tema tão importante na Gerontologia e reafirmar o seu compromisso na defesa dos direitos das pessoas mais velhas.

Referência

CAMARANO, A. A.; KANSO, S. Como as famílias brasileiras estão lidando com idosos que demandam cuidados e quais as perspectivas futuras? A visão mostrada pelas PNADS. In: CAMARANO, A. A. (Org.). Cuidados de longa duração para a população idosa: um novo risco social a ser assumido? Rio de Janeiro: Ipea, 2010.

Data de recebimento: 24/11/2014; Data de aceite: 24/11/2014.

Marília Viana Berzins – Assistente Social; Doutora em Saúde Pública (USP); Presidente do Olhe – Observatório da Longevidade Humana e Envelhecimento. É membro da rede de colaboradores do Portal do Envelhecimento. Email mberzins@superig.com.br